

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2475
12 de Junho de 2018

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Jorge de Lima

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, c'est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Usuários que os serviços eletrônicos do INPI, ficaram instáveis no dia 04 do corrente.

Desta forma, os prazos vencidos na referida data, voltam a fluir no dia 05 de junho de 2018.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mauro Sodré Maia', written in a cursive style.

Mauro Sodré Maia
Diretor Executivo





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Considerando que não houve funcionamento da Universidade Federal de Goiás, onde está localizada a EDIR-GO-N, comunicamos que o expediente naquela Unidade do INPI foi suspenso hoje.

Em razão disso, informamos que os prazos legais vencidos na referida data ficam prorrogados, automaticamente, para o dia 08 de junho de 2018.

Os prazos a que se refere o presente Comunicado aplicam-se somente para o Estado de Goiás.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018

Mauro Sodré Maia
Diretor Executivo





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.000634/2018	221406669541	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000793/2018	221505596054	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001799/2018	3158861706306326	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001899/2018	221705731753	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000992/2018	29409171801679459	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001006/2018	29409171801379471	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001066/2018	29409171800826172	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001090/2018	29409161800608470	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001102/2018	221603009528	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001115/2018	231609449233	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001193/2018	29409171801383274	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001225/2018	29409191801490334	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.



52402.001288/2018	29409171801503911	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001468/2018	29409171708419698	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001509/2018	29409171800327834	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002065/2018	29409161803622791	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52402.002063/18
52402.002067/2018	29409161803622791	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52402.002063/18
52402.002068/2018	29409161803622791	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52402.002063/18
52402.002096/2018	29409161803537786	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52402.002094/18
52402.002229/2018	481804100154	Foi solicitada restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.002233/2018	221701877796	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52402.001180/18
52402.002234/2018	421804055252	Foi solicitada restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.002304/2018	29409171800848460	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52402.001757/18
52402.002356/2018	481804099040	Foi solicitada restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.000004/2018	29409171710703543	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000650/2018	221501942519	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001478/2018	221401052988	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001479/2018	221501107288	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001483/2018	221601219410	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001484/2018	221701384226	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000654/2018	221409683464	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52400.000700/2007	230606605490	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.185112/2016	231603745710	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52402.002715/2018	481804703770	Foi solicitada restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.000779/2018	29409171711396172	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000780/2018	29409171711396296	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000782/2018	29409171711722487	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000783/2018	29409171711397721	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



Comunicado de suspensão do serviço de atendimento telefônico

Senhores Usuários,

Comunicamos que o **atendimento telefônico ao usuário** será suspenso a partir do dia **02 de julho de 2018**, para adequação interna da capacidade técnica e operacional necessárias à prestação do serviço.

A suspensão do atendimento telefônico é uma medida adotada pela Administração no sentido de caminhar para um atendimento padronizado ao usuário, privilegiando o uso do sistema **Fale Conosco** como canal de atendimento às dúvidas dos usuários, da mesma forma que vem estimulando o depósito eletrônico de pedidos. Da mesma forma que o telefone, o atendimento por **e-mail** também não será mais realizado pelo INPI.

O **Portal do INPI** permanece sendo o local principal onde o usuário deve buscar informações sobre o Instituto e seus serviços. As **redes sociais do INPI (Facebook e Twitter)** permanecem sendo canais de divulgação das ações do INPI.

A **Ouvidoria** atua como canal de atendimento secundário, para quando o atendimento no Fale Conosco não for suficiente ou satisfatório, ou ainda para os casos de denúncia. E o **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** está disponível para atendimento ao público quando necessário acesso à informação com base na Lei de Acesso à Informação. Estes canais não têm como objetivo o atendimento de dúvidas técnicas sobre os serviços do INPI.

Privilegiar o canal de comunicação adequado à sua demanda também contribui para que o INPI possa aprimorar o atendimento ao público. Nesse sentido, esclarecemos que os canais de comunicação do INPI com o usuário são os seguintes:

- **Portal do INPI**, para acompanhamento de processos, emissão de GRU, protocolo de pedidos, oposição e informações sobre o Instituto, acessando o link <http://www.inpi.gov.br/>;
- **Fale Conosco**, para dúvidas sobre procedimentos, informações técnicas específicas ou para pedidos de informação, por meio do link <http://faleconosco.inpi.gov.br/faleconosco/>;
- **Ouvidoria**, para atendimento em segunda instância, denúncias, sugestões e elogios, utilizando o link <http://www.inpi.gov.br/acesso/ouvidoria-1>;
- **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, para apresentar pedido de informação pública com base na Lei de Acesso à Informação, cadastrando-se na página <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.


Luiz Otávio Pimentel
Presidente

